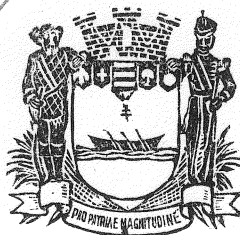


84

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO -- (BRASIL)

=LEI Nº 240, DE 17 DE JUNHO DE 1961=

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Conservatório Musical de Lorena, para pagamento de aluguel do prédio sede onde se encontra instalado o mesmo.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção anual de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), ao Conservatório Musical de Lorena, a partir de 1º de janeiro de 1961.

Art. 2º - A subvenção supra citada destina-se ao pagamento do aluguel mensal do prédio sede onde se encontra instalado o Conservatório em questão, a razão de Cr\$6.000,00.

Art. 3º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, será oportunamente aberto crédito especial necessário, sendo que para os próximos exercícios será consignada a verba própria em orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de junho de 1961

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de junho de 1961.

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria